



ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 60900-08.1995.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravante(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): CARLOS EMANOEL DE JESUS CABRAL, Advogado: Dr. Expedito de Castro Júnior, Agravado(s): RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VIGILÂNCIA S.A., Agravado(s): LINALDO PEREIRA, Agravado(s): LAMARTINE PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto por GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA e não conhecer do Agravo de Instrumento de GUARDIÕES VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. **Processo: AIRR - 3100-60.1996.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NORMA REGINA BRUNIERA, Advogado: Dr. Joaquim Venâncio de Souza Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): CLÍNICA DE REPOUSO SANTA HELENA S/C LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Venâncio de Souza Neto, Agravado(s): CECÍLIA MARTINELLI BRUNIERA, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BRUNIERA, Agravado(s): LUIZ GADINARDI BRUNIERA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 409-44.1997.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário César de Almeida Rosa, Agravado(s): ETELMAR ANTÔNIO BRANDÃO LOUREIRO, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257600-47.1997.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOSÉ EDILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168400-70.1999.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARMANDO PACHECO FILHO, Advogado: Dr. Bernardo Pessanha Leida de Carvalho, Agravado(s): PREVHAB PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO-PREVHAB (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42600-09.2001.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Agravado(s): VERÔNICA CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Suely de Lima Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55500-71.2001.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): ROSSINI BRITO DA SILVA, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129200-38.2001.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERISVALDO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos das Neves, Agravado(s): TECHINIQUE PISOS REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Proença, Agravado(s): CLÁUDIO RODOLFO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37400-20.2002.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - HVM, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): VERLANE WEIDMANN CORRÊA DE FREITAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1716-81.2003.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Donizeti Aparecido Monteiro, Agravado(s): ADEMIR ANGOTTI BARBOSA, Advogado: Dr. Alonso de Souza Pinheiro, Agravado(s): JALAPÃO MOTORS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169000-67.2003.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Sílvia Cândida da Rocha Mesquita, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Amir Rodrigues da Silva, Agravado(s): WILSON DE SOUZA PIMENTEL, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22300-03.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 24200-85.2004.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): CLAUDINEI FERREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Recorrido(s): IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Recorrido(s): ANTÔNIO BENTO DA SILVA SOBRINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Processo de execução. Competência da Justiça do Trabalho. Contribuições previdenciárias devidas a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal e, no



mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, e, em decorrência, excluir da condenação a mencionada parcela. **Processo: AIRR - 56900-65.2004.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): NÚBIA XAVIER MACHADO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57900-88.2004.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S.A., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiróz, Agravado(s): SINDICATO DOS MARÍTIMOS DO PORTO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): METALNAVE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Marco Antônio Estima Antonacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1799200-94.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUTURAMA IMOVEIS LTDA, Advogada: Dra. Arlete T. de Andrade Kumakura, Embargado(a): MARIA OTÍLIA OGIBOSKI, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 769-25.2005.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARISA THEODORA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Umberto Ceze, Agravado(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 4000-69.2005.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADRIANA OLIVEIRA ANDRADE MIGUEL E OUTROS, Advogado: Dr. João Bôsko Kumaira, Agravado(s): RUI BARBOSA CASTANHEIRA, Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): JORNAL CIDADE DE ITUIUTABA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rômulo Maciel Camargos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 29200-93.2005.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Embargado(a): BERNADETE DA SILVA RIBEIRO GOMES MATEUS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 83100-76.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Danilo Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93900-40.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): ANTÔNIO MORKOSKY, Advogado: Dr. Lavínia Aparecida Gianezzi Camargo, Agravado(s): TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. - TECON, Advogada: Dra. Romilda Alves, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à aplicação da OJ-191 da SBDI-1 do TST, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106500-**



23.2005.5.01.0015 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LÚCIA DA COSTA LYRIO, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 152600-38.2005.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Nelson Silvério de Sant'Ana Filho, Embargado(a): A FONSECA FERRAGENS S A, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 189300-18.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Agravado(s): DEOMAR FRANCISCO DE BORBA, Advogada: Dra. Iara do Carmo dos Santos Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 195600-63.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS LTDA., Advogado: Dr. Otávio Tenório de Assis, Agravado(s): ANA PAULA CARNEIRO, Advogado: Dr. José Rosival Rodrigues, Agravado(s): NOVA SAÚDE C.E.M. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 242240-79.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Embargado(a): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Farina Gatolini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 260000-67.2005.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO MARQUES DIAS, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "COMISSÁRIO DE VÔO - PERMANÊNCIA NA AERONAVE DURANTE O ABASTECIMENTO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - INDEVIDO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade, bem como os reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, que ficarão a cargo da União, consoante entendimento consagrado na OJ n.º 387 da SDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 260600-42.2005.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HILDA AUGUSTA CAMPOS E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamantes quanto à majoração da condenação relativa ao dano moral e conhecer quanto aos juros de mora, por ofensa ao artigo 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar que os juros de mora, relativamente à condenação em indenização por dano moral, incida a partir do ajuizamento da ação. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos tópicos: "prescrição - acidente de trabalho" e "dano moral - majoração". Prejudicada a análise do tema "dano moral - juros de mora e atualização monetária - termo inicial". **Processo: ED-AIRR - 269800-29.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS -



CPRM, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): CERES APARECIDA BENEVENUTO, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 288600-96.2005.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CELINA DA SILVA GUEDES E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 296600-38.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOSIAS RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Savino Romita Júnior, Recorrido(s): PAMI EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao Regional, para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 318400-79.2005.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DIAS MENDES, Advogada: Dra. Michelle Meneguetti Gomes de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Agravado(s): COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. - COTEL, Advogado: Dr. Eder Fabrilo Rosa, Agravado(s): TELEFÔNICA S.A., Advogado: Dr. Silvana Garcia Montagnini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9953100-85.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Recorrente(s): VITOR ROBERTO LOVATO, Advogado: Dr. Ricardo H. Weber, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamado, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 778-02.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): LÊDA GUIMARÃES DE ARAÚJO AMORIM, Advogado: Dr. Igor Araújo Soares, Agravado(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 4700-63.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): TATIANA GOMES ULIANA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21700-44.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Cristino Lencione, Agravado(s): EDIMILSON NICOLAU BIDÔ, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 45200-92.2006.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALTAIR MOREIRA DA PAIXÃO, Advogado: Dr.



Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 59200-71.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI VALENÇA, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 60400-87.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): MACVIG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67000-48.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ SIMÕES FERREIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Maurício Gutierri, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS., Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 77200-92.2006.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Embargado(a): KÁTIA DE SOUZA FAY, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 80200-89.2006.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CHEVRON ORONITE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): EDUARDO MARQUES VILELA, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): JERICÓ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 107000-33.2006.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): ELISETE RODRIGUES DE MORAES, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 108700-57.2006.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REGINA CÉLIA MOTA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110100-07.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): ADNA SAMPAIO COSTA BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Camila Reis Valois Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115700-21.2006.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOCA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Agravado(s): GILSON CARVALHO DE MELO, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Agravado(s): DOCA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Célio José Duarte, Agravado(s): IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA, Agravado(s): SIMÃO CUNHA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 124600-26.2006.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Embargado(a): JORGE LUIZ PARANHOS MARRA, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 135400-71.2006.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TERESA MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145500-81.2006.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 150040-14.2006.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Embargado(a): SANDRO ROBERTO PINHEIRO, Advogado: Dr. Ieda Tomé de Souza Aguiar Itabaiana de O. Nicolau, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 151100-25.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Recorrente(s): GERSON GOMES CORREA, Advogado: Dr. Belmiro Cesar Fernandes Trotta Telles, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 163100-74.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): T-RECUPERA SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): CARLOS RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178500-49.2006.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus de Freitas Gouvêa, Agravado(s): CNAP - COOPERATIVA NACIONAL DE



PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 188400-21.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): JORGE FRANCISCO FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "DOBRA DAS FÉRIAS. TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento em dobro das férias não usufruídas. **Processo: AIRR - 204800-49.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO CAROLLO, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Palú Filho, Agravado(s): APARECIDO EMIGDIO VIEIRA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): LINDBECK NASCIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403900-33.2006.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARCOS ROGÉRIO TELES, Advogado: Dr. Aparecido Soares Andrade, Agravado(s): PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000-89.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): CLODIS ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1282-04.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): NICE ANE DIAS HONORATO, Advogado: Dr. Marcene Guimarães Vieira, Agravado(s): FABRÍCIO ULISSES RAMOS DA COSTA, Agravado(s): FLÁVIO ULISSES RAMOS DA COSTA, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 14200-97.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): MASSA FALIDA de INDÚSTRIAS MADEIRIT S.A. , Advogado: Dr. Emerson Norihiko Fukushima, Recorrido(s): MÁRIO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Carneiro Pacenko, Decisão: por



unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução das Contribuições Sociais Devidas a Terceiros e ao SAT", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições devidas a terceiros. **Processo: AIRR - 17900-36.2007.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Régis Aguiar Mota, Agravado(s): FRANCISCO CARNEIRO BARBOSA, Advogado: Dr. José Fabiano Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29300-03.2007.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Juliana Garcia Garibaldi Gobeth, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): COMÉRCIO E ABATE DE AVES TALHADO LTDA., Advogado: Dr. Laerte Silvério, Agravado(s): FRIGORÍFICO AVÍCOLA DE TANABI LTDA., Agravado(s): HENRIQUE ALVES SOBRINHO, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FIAMENGHI, Agravado(s): MANUEL DE SOUZA ALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32200-51.2007.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Moura Viana de Souza, Recorrido(s): PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do Reclamante às mesmas verbas trabalhistas legais e normativas asseguradas aos empregados da CEF, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos que possuam causa de pedir inerente a categoria dos bancários. **Processo: ED-RR - 34685-50.2007.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Adriana Borges Bilessimo, Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Embargado(a): ZENIR SIMAO DA SILVA LAURINDO, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 49100-75.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): ANTÔNIO DA HORA VIEIRA, Advogado: Dr. Mauro Ferrim Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, Advogada: Dra. Rosani Kassardjian, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 49900-58.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOMAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arno Jung, Agravado(s): MÁRCIO CESAR DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 53200-19.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator:



Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO FERNANDES, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da pretensão deduzida em juízo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 77100-53.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): ALEXANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Anéas, Agravado(s): ACESSO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Valdomiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100700-51.2007.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): MARIA DOROTÉIA PIMENTA FERRATTO MELO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelos reclamados e negar-lhes provimento; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: ED-AIRR - 100900-71.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SANECON INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Edson Fernandes Viana, Embargado(a): WARLEN LOURENCO BICALHO, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 100900-65.2007.5.04.0371 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SCHMIDT IRMÃOS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): SILVINO LANZONI, Advogado: Dr. Jamur Luciano Thoen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104100-11.2007.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): EULER FERNANDES DIAS, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Agravado(s): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): EMBIARA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Agravado(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s): SHEL T EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Agravado(s): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106100-56.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ROBERTO HONÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Everton Veroneze de La Bandera, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à



publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 108041-79.2007.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIA MARIA LEAL MARQUES, Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 114900-44.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogado: Dr. Mário Kessler da Silva Neto, Recorrido(s): PRISCILA SCHMITT NUMER, Advogado: Dr. Leandro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO COM A TOMADORA DE SERVIÇOS. ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 331, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o vínculo de emprego entre as partes, julgar improcedente a ação. Prejudicada a análise do Recurso de Revista quanto ao tema remanescente. Custas pela Reclamante, todavia, isenta do seu pagamento por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 119700-17.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSMAR DE MORAIS, Advogado: Dr. Paulo Cunha de Figueiredo Torres, Advogado: Dr. Júlio de Figueiredo Torres Filho, Embargado(a): ELI LILLY DO BRASIL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 133000-08.2007.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CERÂMICA CIDADE NOVA LTDA., Advogado: Dr. Donizetti Antônio Zilli, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, bem como os reflexos. **Processo: RR - 150000-34.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Silva, Recorrido(s): USINA SANTA HELENA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: ED-AIRR - 157000-62.2007.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: NILSON GONÇALVES ATHAYDE, Advogado: Dr. Rogério Alaylton D'Angelo, Embargado(a): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): CONDOMINIO DO ED DE SERV DO BNDES NO R DE JANEIRO-CEDSE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Oliveira Pires, Embargado(a): SEEBLA SERVICOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA, Advogado: Dr. Jaques Onofre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 165800-08.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. ALEXANDRE VIVEIROS PEREIRA, Agravado(s): ROBSON SOARES DE ALENCAR, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183000-24.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PALMEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 236200-28.2007.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo R. Miranda, Agravado(s): VERYDIANA GOMES DE CARVALHO PEDROSA TORQUATO, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 443100-56.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VANDERLEI LUIZ GAZARINI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettega, Advogado: Dr. João Paulo de Souza Cavalcante, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DE PARCELAS RECONHECIDAS JUDICIALMENTE EM AÇÃO ANTERIORMENTE AJUIZADA. SÚMULA N.º 327 DO TST" por contrariedade à Súmula n.º 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ED-AIRR - 600000-51.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INGERSOLL-RAND INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO, AR COMPRIMIDO E REFRIGERACAO LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Bossa Grassano, Embargado(a): RONICLEVIS APARECIDO MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Casemiro Framil Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 907140-76.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Silvana Maria Iúdice da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO LUCENA FREIRE, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Monassa Gomes, Agravado(s): MULTIMARCAS DISTRIBUIDORA LTDA. - TRANSPORTE RODOVIÁRIO, Advogado: Dr. Luís Cláudio Gama Barra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1166400-70.2007.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick



Costa Monteiro, Agravado(s): FRANCISCA GLAUCIA DE SOUSA DIAS, Advogado: Dr. Luís Juscelino Augusto Leite, Agravado(s): COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 2479300-85.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): EDNA DE ARAÚJO PINTO WRUBLESKI, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 2899100-28.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SEBASTIÃO DE JESUS DE SOUZA PADILHA, Advogado: Dr. Dirciori Ruthes, Agravado(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 3844300-55.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Procurador: Dr. Daniel Mesquita dos Santos, Embargado(a): EDIVALDO BARBOSA DA CRUZ, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3900-68.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): DAGMA DE FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4100-80.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSENILDA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 9000-02.2008.5.07.0009 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Recorrido(s): SÉRGIO ALBERTO THIERS REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Darcy Thiers Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição", "avaliador executivo - percepção da gratificação quebra de caixa" e "multa por embargos de declaração protelatórios", dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 16800-31.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Conceição Norberto Quadros, Agravado(s): ATHILA DOS SANTOS FARIAS, Advogado: Dr. Rui Carlos Rodrigues Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de



Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 16800-15.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Agravado(s): FANTINATI LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Mauro Roberto de Souza Generoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . **Processo: RR - 16900-97.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ADAÍLTON CAMPOS ROCHA, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Recorrido(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Tiala Soraia de Farias Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 118 da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, constatada a presença de nexos concausais, determinar a reintegração ao emprego, em função compatível com as condições de saúde do Reclamante, bem como o pagamento dos salários vencidos e vincendos até o efetivo retorno, garantida a irredutibilidade salarial, porém excluídos os salários correspondentes ao período em que o Autor tiver auferido benefício previdenciário, já que ele próprio informa que teve reconhecido o direito ao auxílio-doença após a dispensa (em 04/09/2007). Caso já tenha sido concedida alta pelo INSS e tenha se exaurido o período estabilitário, a obrigação de reintegração fica convertida em indenização do período correspondente, na forma da Súmula 396, I, do TST. **Processo: AIRR e RR - 18000-19.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): AFONSO ABÍLIO NUNES BLAZ, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Agravado(s) e Recorrido(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Muniz Leitão, Agravado(s) e Recorrido(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): ATENDE SUPRIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regis Carvalho dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante e negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista da Telemar Norte Leste S.A. quanto aos temas "Vínculo empregatício. Terceirização" e "Vantagens previstas nas normas coletivas subscritas pela tomadora". **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 22300-06.2008.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENDE BEM - SOLUCOES DE ATENDIMENTO, INFORMACAO, COMUNICACAO, INFORMATICA, LOCACAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Tadeu Henrique Weinert, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo . **Processo: RR - 23600-49.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEJALMA VIANA DE SANTA ANA, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Recorrido(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Recorrido(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição bienal total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame dos pedidos formulados na exordial. **Processo: RR - 26100-58.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COSME VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Recorrido(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich,



Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários interpostos pelas Reclamadas e do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 36500-46.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SUVIFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): BENEDITO SOARES MAGALHÃES, Advogado: Dr. Trissia Karoline Duarte de Souza, Recorrido(s): GNA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SALÁRIOS PAGOS NO CURSO DO CONTRATO" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido em juízo. **Processo: ED-ARR - 37300-10.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUÍS COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 41300-40.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): SYLVIO DE SENNA DORNELLAS, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Embargado(a): ARCA DA ALIANCA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 41300-43.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DANIELLE BREMER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Luciane Alves Camargos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 41700-30.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLÁUDIO ROBERTO PAES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Embargado(a): HUDELFA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA, Advogado: Dr. Daniela Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 50500-69.2008.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Advogado: Dr. Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Agravado(s): ENAIDE ANDRÉA OLIVEIRA MOUSINHO E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 56700-28.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): VALDI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): META



- COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Bruna Menezes Caporal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 59900-92.2008.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIO MARQUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cácia Rosa de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 62200-12.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALBERTO YONAMINE E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 64500-17.2008.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): LEDA APARECIDA CAMARGOS BORGES, Advogado: Dr. Gilmar Alves Barbosa, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 65500-84.2008.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): JOSÉ GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. João Barbosa de Lima, Recorrido(s): FAZENDA MULATA GRANDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: ED-AIRR - 67300-93.2008.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Peixoto França Pereira, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): ADELINO DE MATOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: Ag-AIRR - 67440-10.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ADVOCEF, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 68300-77.2008.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: USINA SAO TOME S/A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ARLINDO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 70500-80.2008.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE BARROS, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Recorrido(s): MASSA FALIDA de RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA. ,



Advogado: Dr. Luiz Guilherme de Salles Miers, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Recorrido(s): SHELT EMPRESA DE HIGIENIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. MULTA E JUROS DE MORA" por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto n.º 3.048/99). **Processo: RR - 72300-22.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Recorrido(s): SEIEI TAKAIOSHI, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA" por violação do artigo 40, §1º, II, da Constituição da República e na matéria "MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT" por ofensa ao artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento em face de ambos os temas para afastar a determinação de reintegração do Reclamante e excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: ED-AIRR - 74440-14.2008.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 74441-96.2008.5.03.0022, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): GILNIR FABIANO NUNES, Advogado: Dr. Marcelo Soares, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 83500-90.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Raquel Olinski, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MILTON RUY SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Cristiano Chaves Baptista, Agravado(s): DARCINEI CAMINHA RODRIGUES - ME, Advogado: Dr. Valesca Lopes de Souza Estanislau, Agravado(s): HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Guinther Machado Etges, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Dalci Domingos Pagnussatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86500-25.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANCHIETA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Agravante(s): MÁQUINAS CONDOR S.A., Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Agravado(s): MARCELINO GONÇALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): CONDOMÍNIO MONT FERRATO, Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 93800-02.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FEM LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravante(s) e Recorrido(s): AUTOMOTIVA USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): MARLI INÁCIO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Lídia Marina de Souza e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JUNHO DOS REIS & PEREIRA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Oliveira Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso



de Revista, por violação do art. 20 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para arbitrar os honorários advocatícios em 15% do valor da condenação, devendo incidir sobre a soma das parcelas vencidas com o valor correspondente a doze prestações vincendas, incluída a indenização por danos morais. **Processo: RR - 93800-81.2008.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Recorrido(s): TEREZA CRISTINA FERNANDES AUGUSTO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nº 219 e 329 do TST" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação e não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição. CTVA" e "CTVA. Natureza jurídica". **Processo: ED-RR - 93900-43.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Embargado(a): CLAUDIONOR ARRUDA MARIANO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 99100-93.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): HELIO LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 106100-30.2008.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA MÜLLER DE BEBIDAS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Recorrido(s): WALBER BARBOSA PEREIRA, Advogada: Dra. Kátia Gadelha Bragança Nobre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 108800-09.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Agravado(s): GEOVANNE RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 110900-82.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ERIC FRANCO NUNES TAVARES, Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para rearbitrar a indenização por danos morais em R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR e RR - 111800-41.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTO CARLOS MUNIZ GASPAS, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao dano moral e conhecer no tópico "dano material - incapacidade parcial - pensão mensal vitalícia", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença. **Processo: ED-AIRR - 117900-28.2008.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGF),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Embargado(a): JUSSIARA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Embargado(a): STATUSCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 121500-04.2008.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOEL SANTOS SILVA, Advogado: Dr. George Vieira Ribeiro, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 121700-94.2008.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): EDIMILSON BENTES NAIFF, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, VIII, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: RR - 122900-82.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VALDANO LUZIMARDINO BARBOSA FERREIRA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): SANTELISA VALE BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento da remuneração integral das horas extras, acrescida do adicional de 50%. **Processo: ED-AIRR - 125100-36.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: RUI VENDRAMIN CAMARGO, Advogado: Dr. Joaquim Leal Gomes Sobrinho, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 126300-06.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braido, Agravado(s): INDÚSTRIA VANGUARDA EMBALAGENS PERSONALIZADAS LTDA. - IVEP, Agravado(s): MARQUESEDEC ALVES TAVARES, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 126900-56.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAILTON SAMPAIO VAZ, Advogado: Dr. João Higino Neto, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Priscilla Gil Suassuna, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dele conhecer quanto ao tema "promoções não concedidas - PCCS/90 - prescrição - inaplicabilidade da Súmula nº 294 do TST", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a declaração de prescrição total do pedido alusivo às promoções, reconhecida apenas a ocorrência de prescrição parcial, prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, como entender de direito. Dessarte, reputo prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 128400-86.2008.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS COSTA PINTO FRAGA, Advogado: Dr. Eduardo Feijó, Agravado(s): MASP LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Agravado(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA REZENDE, Agravado(s): SYLVIA GLADYS CORREIA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136240-62.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 136241-47.2008.5.03.0048, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAURÍCIO DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Hely José de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136241-47.2008.5.03.0048 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 136240-62.2008.5.03.0048, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Hely José de Oliveira Filho, Agravado(s): MAURÍCIO DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 139300-41.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDITE HELENA JURACH, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Recorrente(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "Nulidade do acórdão do Regional. Negativa de prestação jurisdicional", "Cerceamento do direito de defesa. Não caracterização. Audiência inaugural. Reclamante. Ausência justificada oportunamente", "Vínculo de emprego. Representação comercial. Não comprovação", "Férias em dobro", "Locação de equipamentos. Devolução de descontos", "CTPS. Anotação. Descumprimento. Multa", "Pernoites e diárias de refeições. Norma coletiva aplicável" e "Honorários advocatícios. Requisitos"; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação ao item "Multa prevista no art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e não conhecer no tocante aos temas "Prova pericial contábil. Indeferimento. Cerceamento do direito de defesa", "Média salarial. Diferenças de comissões. Valores sonegados", "Diferenças de comissões. Área de atuação. Supressão de clientes", "Comissões sobre cobranças", "Horas extras. Atividade externa. Ausência de controle de horário", "Ressarcimento de valores. Inadimplência de valores", "Veículo próprio. Indenização", "Despesas com refeições e pernoites" e "Descontos fiscais. Responsabilidade". **Processo: RR - 140900-47.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Recorrido(s): REINALDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição", "CEF - bancário - plano de cargos em comissão - opção pela jornada de oito horas diárias", "intervalo intrajornada", "divisor de horas extras", "correção monetária" e "multa por embargos de declaração protelatórios", dele conhecer em relação ao tema "gratificação de função - compensação", por má-aplicação da Súmula nº 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas, nos termos da parte final da OJ-T nº 70 da SDI-1 do TST.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 148400-08.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s):



AGUINALDO ROZINA, Advogado: Dr. Dione de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149100-47.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): YONG SOO PARK, Advogado: Dr. Sérgio Luís Ortiz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO PAULO - COOSASP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 150100-80.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MARIA LÚCIATEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 161200-25.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCELO EDUARDO GARCIA, Advogado: Dr. Valéria Galves Resina, Agravado(s): VIBAN - VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 162500-52.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PRODAL REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Luiz de Toledo César, Embargado(a): VERA LÚCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Frederico Zizes, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 170000-69.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GREISSE DE ABREU, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento das reclamantes Terezinha de Jesus Mançano e Silvia Regina Fernandes Saul, por irregularidade de representação; b) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante Greisse de Abreu para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172200-24.2008.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RICARDO LUIZ FERREIRA CYSNEIROS, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179800-62.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo Santesso Kido, Agravado(s): ANA MARIA MARTINS DA SILVA LEIVA, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 179800-45.2008.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): FÁBIO SANTANA DE SÁ, Advogado: Dr. Fábio Viana Alves Pereira, Recorrido(s): COOPER ALTO TIETE COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Ricardo Innecco Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - Administração Pública - culpa in vigilando" e "juros de mora - Fazenda Pública - inaplicabilidade do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 à responsabilidade subsidiária", este, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria; e dele conhecer quanto aos temas "prerrogativas da Fazenda Pública - aplicação - ECT - execução por precatório", por violação do art. 12 do Decreto-lei 509/69, e "embargos de declaração - multa e indenização por litigância de má-fé", por violação do art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que eventual execução direcionada à ECT se proceda mediante expedição de precatório e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa de 1% e a indenização de 20% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé. **Processo: RR - 186700-60.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Recorrido(s): MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. AUTARQUIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 318 DA SBDI-1 DO TST. INAPLICABILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 189600-42.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BRAZIL PROPERTIES S/C LTDA., Advogada: Dra. Ana Josete Ferreira Mesquita, Recorrido(s): RENATO PRATES CORRÊA, Advogado: Dr. Katianne Wirna Rodrigues Cruz Aragão, Recorrido(s): BRASIL USA VACATIONS LTDA., Advogada: Dra. Ana Josete Ferreira Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "MULTA DO ARTIGO 475-J. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO" por violação do art. 769 da CLT e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC, ressalvado o entendimento desta Relatora, bem como para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 192700-03.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Dr. Manuella Soares Nunes Freitas, Agravado(s): RONALD DE SOUZA, Advogado: Dr. Deywid Peçanha Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201100-93.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Reginaldo Rodrigues de Jesus, Agravado(s): LANCHONETE QUINTA NOVA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Hélio José Nunes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 203400-70.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): MOISÉS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Miguel Barrichello de Oliveira, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DMLU, Procurador: Dr. Thales Machado Filho,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): TRANSBRINI TRANSPORTES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 272600-67.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Embargado(a): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Embargado(a): MÁRCIO DA SILVA RICARDO, Advogado: Dr. Cláudio Kieffer Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 289900-86.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SULNORTE SERVICOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. Luciana de Mello Rodrigues, Agravado(s): GERSON LUIZ FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Carlos Martello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 294000-64.2008.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): POLIMPORT COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Recorrido(s): VIVIANE SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Aleixo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, observando-se a alíquota de 20% a cargo da tomadora de serviços e de 11% por parte da prestadora de serviços, na qualidade de contribuinte individual, respeitado o teto de contribuição. **Processo: AIRR - 303900-47.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MAURO ROBERTO AZEVEDO DIAS, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 316385-18.2008.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): RICARDO ALFREDO ENDER, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. JUROS DE MORA" por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto n.º 3.048/99). **Processo: AIRR - 670400-40.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARMANDO CÉSAR ARRUDA, Advogado: Dr. Gustavo Schubert Sengl, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela 2ª reclamada. **Processo: RR - 815785-19.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTO JOÃO GONÇALVES REIS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

relação aos temas "adesão ao PDI - quitação", "PDI - créditos trabalhistas reconhecidos em juízo - compensação" e "intervalo intrajornada - jornada contratual de seis horas diárias - prorrogação habitual - natureza jurídica", dele conhecer quanto à "correção monetária", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante aos temas "multa normativa", "pré-contratação de horas extras", "convenção coletiva de trabalho - acordo coletivo de trabalho - norma mais benéfica", "responsabilidade pelo pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias e critério de apuração do imposto de renda", "honorários advocatícios" e "reflexos das horas extras sobre os sábados", dele conhecer em relação ao tema "bancário - transporte de valores - indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente do transporte de numerário, no valor de R\$20.000,00, acrescido de juros e correção monetária, na forma da Súmula nº 439 do TST, ainda, dele conhecer no que concerne ao tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial - integralidade do período legalmente assegurado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora diária em virtude da concessão parcial do intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário e reflexos já deferidos. **Processo: Ag-AIRR - 997600-17.2008.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): VALDEIR FERREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Martins Gati Camacho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1857800-69.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRALHERIAS E DE MÓVEIS DE MADEIRA, MÓVEIS DE JUNCO, VIME E VASSOURAS, ESCOVAS E PINCÉIS, CORTINADOS E ESTOFOS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): ANGELITA BLUM PORTELA IVAI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 710-65.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): FLÁVIO GUILHERME PORTO SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 784-07.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Newton Ramos Chaves, Agravado(s): JAIR RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1097-74.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): KATHARINE AZEVEDO PRADO, Advogada: Dra. Aline Mendonça Pires Ferreira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1246-64.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): ROSELI APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Fayad de Albuquerque Rosa, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1457-88.2009.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): FERNANDA AGUIAR DA COSTA, Advogada: Dra. Amanda Menezes de Andrade Ribeiro, Agravado(s): DCORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2017-72.2009.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): VIVIEN JAQUELINE DOS PRAZERES FONSÊCA, Advogado: Dr. Adriano Rodrigues de Souza Celestino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2998-80.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Agravado(s): JOSÉ EDVALDO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora . **Processo: RR - 3100-89.2009.5.04.0331 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11038-27.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MAURÍCIO VICHNEVETSKI SCHOTKIS, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Recorrido(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP E OUTRO, Advogada: Dra. Renata dos Santos Bonet, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os Reclamados ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 6300-43.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS MARCELO DA SILVA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrente(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes. Obs.: Falou pela 2ª Recorrente a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: Ag-AIRR - 7000-77.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): DEOCRÉCIO COSTA VALENTE E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . **Processo: ED-AIRR - 22400-44.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Embargado(a): FLAVIA PREVIATO ALVES DE AGUIAR, Advogado: Dr. David Laurence Marquetti Francisco, Embargado(a): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS AREAS OPERACIONAIS EM INSTITUICOES DE ENSINO UNICOOPE - CENTROESTE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração . **Processo: RR - 25400-33.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): IVO GONÇALVES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 26700-50.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): SÉRGIO RENATO FERREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28300-90.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Santos Lucena, Agravado(s): DENISE DE NEIVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Juraci de Souza Novato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33300-05.2009.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Ana Paula Gonçalves, Agravado(s): LOAMI APARECIDA LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): RPC TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34000-86.2009.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): LAURA RIBEIRO DE ALMEIDA LONDE, Advogada: Dra. Ágatha Pessôa Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34600-85.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CÉSAR RODRIGUES ALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34600-24.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): JOÃO EUSTÁQUIO MACHADO NETO, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 36900-08.2009.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Rodrigues da Silva Neto, Recorrido(s): LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Jorge Leite Cavalcanti, Recorrido(s): CIROL ROYAL S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Rangel Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 37600-74.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMERSON PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Max Weber Nobre de Castro, Agravado(s): BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA. - BTU, Advogado: Dr. Erasmo de Souza Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37800-73.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUÍS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Jamil Jesus de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Kátia Sakae Higashi Passotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 37800-70.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARRA PÁLACE HOTEL RESIDÊNCIA, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): MARIA CLARA DE SOUSA PASSOS, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 41200-61.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): VALDEMAR ANTÔNIO MERNISK, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 49300-74.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MULUNGU, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Agravado(s): GISÉLIA PAULO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 56200-10.2009.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÍNICA MÉDICA J OLIVEIRA S/S, Advogado: Dr. Luís Fernando Nesso Ramos da Silva, Recorrido(s): RENATA BUTTENBENDER, Advogado: Dr. Sidnei de Quadros, Recorrido(s): PROVOPAR MUNICIPAL, Advogado: Dr. Silmara do Rocio Silva Guimaraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL E OUTRO, Advogado: Dr. José Euclair Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ED-RR - 66000-34.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Embargado(a): JOSÉ CARLOS MOURA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 71300-03.2009.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): GEANDERSON OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. Marcelo Lannes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 74400-67.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Simonne Jovanka Nery Vaz, Embargado(a): RENATA MARIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Abrantes de Oliveira, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 74700-61.2009.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): MARIA ELIANE RIBEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Flávio Henrique de Carvalho Plácido, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AURELINA FERREIRA, Advogada: Dra. Maridete Alves Sampaio Cruz, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTRUÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETE E VALE, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: RR - 86400-59.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): MARIA NILCE MEDINA FRANCO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "SEXTA-PARTE. ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. EXTENSÃO AOS EMPREGADOS DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA" por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Por conseguinte, prejudicada a análise da insurgência referente ao pagamento de honorários advocatícios. Custas em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 87200-09.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARETUSA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Isabel Cristina da Silva Soares, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados em relação à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelos reclamados quanto à equiparação salarial indireta (em cadeia), pronunciando-se especialmente sobre: a) a existência de indicação dos paradigmas indiretos; b) a existência de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo 461 da CLT em relação à reclamante e aos paradigmas indiretos; c) a existência de juntada aos autos de sentença transitada em julgado que tenha determinado a incorporação da parcela ao salário dos paradigmas indiretos. Prejudicado o exame dos temas remanescentes articulados no apelo, bem como do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono dos Segundos Recorrentes. **Processo: ED-AIRR - 89000-68.2009.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): PAULO CÉSAR SANTOS, Advogado: Dr. Gérson Fortes, Embargado(a): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 90600-08.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): SHEYLA GIOVANNI DAMASCENO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 95300-06.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Procuradora: Dra. Nathalie Paiva Teixeira Cambuy Sodré Valentim,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Embargado(a): CRISTIANE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Embargado(a): CITYSERV TERCEIRIZACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 98400-87.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADEVAIR CARLOS BERGUIO PORTELA, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Advogado: Dr. Daniela Marques Valentim, Embargado(a): FINA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jean Soldi Esteves, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão apontada, não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, tendo em vista a diretriz do art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 100100-97.2009.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Recorrido(s): NANCI CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 101800-63.2009.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D' Oliveira, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Fernanda Zanelato dos Santos, Agravado(s): VANDIR ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto ao tema "Comissão de Conciliação Prévia", conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 103100-10.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): RICARDO GOMES FELICIANO, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Embargado(a): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. José Marconi Gonçalves de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 105400-44.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANO DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravado de Instrumento do Reclamante, e II - não conhecer do Recurso de Revista adesivo do segundo Reclamado (OGMO). **Processo: RR - 110400-79.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Daniela Fernanda Costa, Recorrido(s): TRAUDIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, I e II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos, isentando os Reclamados do pagamento dos honorários periciais, os quais ficarão a cargo da União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando ser a Reclamante



beneficiária da Justiça gratuita (fls. 328). **Processo: ED-RR - 113000-30.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elvis Justino da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão no julgado, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 114700-59.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): MÁRCIA ADRIANA SCHMITT RIKERTH, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Recorrido(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora: I - deixar de examinar, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC, as preliminares de nulidade por cerceamento do direito de defesa e por negativa de prestação jurisdicional, arguidas no Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema 'Responsabilidade subsidiária. Contrato de autorização para produção e faturamento de produtos', por má aplicação da Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à segunda Reclamada (Arezzo Indústria e Comércio S.A) e, por conseguinte, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 2: Juntará voto vencido a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ED-AIRR - 121500-11.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Embargado(a): ROBSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Embargado(a): A & G LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 130600-30.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): ALBERINO JOSÉ DANTAS, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Embargado(a): ESEL - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 130700-20.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WENISSON MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Embargado(a): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 133200-89.2009.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SANTOS VIEIRA GRADDI E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Otto Correia Pipolo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133200-68.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA, Advogado: Dr. Larissa Maria de Negreiros, Agravado(s): CLÓVIS ROBERTO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Massaharu Maekawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 135900-64.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima



de Faria, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): EDUARDO DIAS ARAÚJO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136900-45.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): JOSÉ HILO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Barbosa Lopes, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): CASAS BAHIA S.A, Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137200-32.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VAUNEI GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Couto Mendes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 138100-94.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMIR NAZÁRIO DA ROSA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DE PARCELAS RECONHECIDAS JUDICIALMENTE EM AÇÃO ANTERIORMENTE AJUIZADA", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição extintiva declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame das demais matérias dos Recursos Ordinários das Reclamadas; negar provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da 4ª Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 141600-44.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Newton Jorge, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): LUCILENE RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Embargado(a): UNIVERSAL - TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Aued, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 142700-58.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MARIA DA CONCEICAO REIS, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Embargado(a): INDUSTRIA MINEIRA DE JOIAS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 143600-27.2009.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ARS RESTAURAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Sartori Gattiboni, Recorrido(s): BRADESCO



AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Geraldo Nogueira da Gama, Recorrido(s): RICARDO JOSÉ ARTUS E OUTROS, Advogado: Dr. José Cândido de Azevedo Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 144500-60.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): LUCIMARA DE ANDRADE PEDROSO, Advogado: Dr. Gustavo da Conceição Machado, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 147200-57.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIF LOCADORA LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Januário Pereira, Agravado(s): FÁBIO RIBEIRO FERRAZ, Advogado: Dr. Isaurino da Silva Garcia Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 147600-65.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): DINAMEIRE PERPÉtua PINHEIRO, Advogado: Dr. Bruna Antunes Ponce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 148200-41.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Assef de Vitto, Embargado(a): ANTONIA HONORATO MARTINS, Advogado: Dr. Lucas Naif Caluri, Embargado(a): SUPORTE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 152100-09.2009.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): IVANALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Advogado: Dr. Vladimir Juarez Melo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 153700-55.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Embargado(a): EUNICE DA SILVA GOMES CARDOSO, Advogado: Dr. Celso Gomes Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 157500-03.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): DARCI JOEL SILVEIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Kátia Michele Schulz, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 157900-86.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Jocélia Nogueira Lima, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA, Advogado: Dr. Hakley Mendes Soares, Embargado(a): JADIR GONÇALVES, Advogado: Dr. Roberto Barra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 163200-93.2009.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO SARDELICH, Advogada: Dra. Lilian Alves Camargo, Recorrido(s): DTS LATIN AMERICA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Míziara Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ACORDO JUDICIAL SEM RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO. PARCELA INDENIZATÓRIA A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA" por violação do art. 43, §1.º, da Lei n.º 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária no percentual de 11% (onze por cento) a cargo do prestador de serviços e de 20% (vinte por cento) a cargo da empresa tomadora dos serviços, sobre o valor total do acordo firmado em juízo. **Processo: ED-AIRR - 165100-03.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 174800-51.2009.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALEXANDRE RIZZA DAVID, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Matheus Dias de Souza, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA., Advogada: Dra. Dênia Márcia Duarte, Recorrido(s): MASSAYÓ TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Trindade Mello Rangel, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Marcos Augusto Moreno de Mello, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA., Recorrido(s): RN EMPREENDIMENTOS LTDA., Recorrido(s): NOBRE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): NEUSA DE LOURDES SIMÕES DE SOUSA, Recorrido(s): JUSSARA DE ARAÚJO NIQUINI, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 180900-21.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): CAMILO DONIZETE DE PAULA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 184600-10.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): LUIZ VALENCIO, Advogado: Dr. Paulo D'Angelo Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Aplicar à reclamada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 185700-42.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELVIS GUERREIRO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SALES, Advogado: Dr. James Mendonça, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 189600-14.2009.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: a) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, Banco do Brasil S.A., quanto ao tema "Hora Extra. Intervalo para Descanso em Caso de Prorrogação de Jornada. Art. 384 da CLT" (analisado conjuntamente com o recurso de revista interposto pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa e Região); b) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, Banco do Brasil S.A., quanto aos temas "Nulidade do Acórdão do Regional. Negativa de Prestação Jurisdicional", "Horas Extras. Habitualidade. Reflexos no Repouso Semanal Remunerado" e "Complementação de Aposentadoria. Salário Real de Benefício. Hora Extra. Norma Regulamentar"; e não conhecer do recurso de revista interposto pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Grossa e Região no tocante ao tema "Benefício de Gratuidade da Justiça. Sindicato. Substituição Processual", conhecer relativamente o item "Honorários Advocatícios. Entidade Sindical. Substituição Processual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado, Banco do Brasil S.A., ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 desta Corte, e declarar prejudicado em relação ao item "Hora Extra. Intervalo para Descanso em Caso de Prorrogação de Jornada. Art. 384 da CLT aplicado aos homens", analisado conjuntamente com o recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. **Processo: ARR - 189900-50.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): OLÍVIO LEITE, Advogado: Dr. Elizandra Signorini, Agravado(s) e Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da Brasil Telecom S.A. e negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista da Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. quanto aos temas "Empresa de telefonia. Terceirização. Instalação e manutenção de linhas telefônicas e operação de redes de acessos, cabos ópticos" e "Horas de sobreaviso. Escalas de plantão. Telefone celular. Súmula nº 428, II, do TST". **Processo: AIRR - 192700-96.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOÃO BENIGNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): CABALA ALIMENTAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Arthur Felipe Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196800-11.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): MARIA FÁTIMA SOUZA MAIA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ademarcos Almeida Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: ARR - 197400-53.2009.5.04.0201 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrido(s): NICÉIA CARVALHO MACHADO, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (GRAN SAPORE BR BRASIL S.A.), por contrariedade à OJ nº 4, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio ao período contratual de exposição da reclamante ao agente térmico frio (trânsito em câmara frigorífica). **Processo: AIRR - 199100-72.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): BEATRIZ MENDONÇA SANTOS DE ABREU, Advogado: Dr. Rogério Lucas Dias, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202700-60.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): EZÍDIO ANDRÉ DE TOLEDO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 211400-62.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): CLÁUDIA CRISTINA CALDANA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Embargado(a): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 220300-11.2009.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ MILTON GARCIA LEAL FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 222400-54.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Recorrido(s): LUCIMAR FONSECA BERTOLE, Advogado: Dr. Alexandre Lausse Arellaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AgR-AIRR - 231600-53.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): CESAR MARTINS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: RR - 240900-09.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Recorrido(s): ELIZABETE MARCIANO LÚCIO, Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas



"TERCEIRIZAÇÃO - DEVER DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OMISSÃO - "CULPA IN VIGILANDO" - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DECISÃO DO STF NA ADC N.º 16", por contrariedade à Súmula nº 331, itens IV e V, desta Corte, e "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao art. 195, I, 'a', da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para imputar à CEF a responsabilidade subsidiária pelos créditos deferidos à Reclamante, bem como para determinar que os juros e correção monetária incidentes sobre as contribuições previdenciárias sejam computados se decorrido o prazo estabelecido no art. 276 do Decreto-lei 3.048/1999. **Processo: AIRR - 263300-98.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SEVERINO JOÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares, Agravado(s): TRANSPORTADORA AGP EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): LSI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Benedito Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263800-13.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): PAULICRED PROMOTORA DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 294500-91.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): OTALI SPEZZOTTO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 321300-40.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): MARLISE DOS SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 686885-17.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALEXANDRA CÉLIA SCHRAMM, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3045600-34.2009.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): JOELSON LUÍS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Renata Manenti, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 3246500-73.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): DARCI EDEGAR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Dirciori Ruthes, Embargado(a): TELENGE -



TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 3624000-69.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Agravado(s): ANDERSON GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): ACSER SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 24-56.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANICETE VIEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Recorrente(s): MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto aos temas "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, "COMPENSAÇÃO DE JORNADA EM ATIVIDADE INSALUBRE. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE DO AJUSTE COMPENSATÓRIO" por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação em horas extras, relativas ao intervalo intrajornada, para uma hora diária, em todos os dias efetivamente trabalhados, mantidos os mesmos reflexos já deferidos pela sentença de primeiro grau; bem como para determinar o pagamento das horas extras a partir da 8ª diária ou da 44ª semanal, nos termos do art. 7.º, XIII, da Constituição da República, devendo ser observada a Súmula n.º 366 do TST; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO" por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo. **Processo: Ag-AIRR - 29-30.2010.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VERA LÚCIA XAVIER GUIMARÃES E OUTRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32-66.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): NILTON MARCOMINI CARVALHO, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Prêmio Incentivo". Natureza Jurídica. Integração, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença, que julgou improcedente o pedido. **Processo: AIRR - 54-71.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LUIZ MARTINS RODRIGUES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): AVAL - EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Costa Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 55-90.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Camila Carvalho Corrêa de Melo,



Agravado(s): EDUARDO MEDEIROS DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Márcia Gisele Rolim Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 56-34.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FRANCISCO TABOADA DO ROSARIO, Advogada: Dra. Kátia Helena Fernandes Simões Amaro, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Embargado(a): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Letícia Prepianca, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 66-68.2010.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ERONICE MARIA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Dagoberto Benedito Gomes Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 68-16.2010.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): GILBERTO MATEUS, Advogado: Dr. Wagner Pereira da Cruz, Recorrido(s): GMZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Silva Filho, Recorrido(s): SEI ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Caldeira Costa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. **Processo: AIRR - 75-68.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MARIA DE LOUDES DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Feliciano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 76-33.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Felipe de Lavra Pinto Moraes, Recorrido(s): MARISA SANTIAGO ALVES, Advogado: Dr. Tiago Sangiogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e os reflexos dele decorrentes. Inverte-se o ônus relativo ao pagamento dos honorários periciais, atribuindo-o à União, nos termos da Resolução nº 35/2007 do CSJT e da OJ 387 da SBDI-1 do TST, em face da concessão, à Reclamante, dos benefícios da justiça gratuita (fls. 411). **Processo: AIRR - 77-38.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BERNARDINO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89-55.2010.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MG MADEIREIRA ARAGUAIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA S.A., Advogada: Dra. Natália Norat Gomes, Agravado(s): CLEIDIVAN JORGE DO NASCIMENTO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Rafael



Miranda Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 98-92.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Advogado: Dr. Rogério Manduca, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JAGUAPITÃ - APMI, Advogado: Dr. Thelma Letícia Lemes da Cruz, Recorrido(s): EDNEIA JOSÉ SANTANA MARIOTO, Advogado: Dr. Silvia Regina Gazda, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Município de Jaguapitã da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente a reclamação quanto ao ente público. **Processo: RR - 102-60.2010.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Recorrido(s): DESIRÉE PIMENTA DE MELO, Advogado: Dr. Fagner Campos Carvalho, Recorrido(s): OLIVEIRA & SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Dornas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 108-92.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): VENIR JORGE TIDRA, Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128-90.2010.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Maciel Bezerra Lima, Agravado(s): JUCÉLIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Jarlenira de Araújo Albuquerque Silva, Agravado(s): W W CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140-02.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Agravado(s): VANESSA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alini Figueiredo Almeida Santos, Agravado(s): MMKS. EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141-92.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ALMA ERNA HORST FETTER, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Advogado: Dr. Elisabete Rosa da Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 147-51.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Embargado(a): JAMILE FALCAO DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Embargado(a): GRENIT SERVIÇOS DE TELEMARKETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SOFTWARES LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Barretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 150-13.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): LADIESLEY APARECIDA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): HUMANIZAR - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-AIRR - 176-19.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ELAINE VIECILI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Embargado(a): HOSPITAL FEMINA SA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração . **Processo: RR - 184-10.2010.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): JUSSARA TEREZINHA GARCIA BENTO DE MOURA, Advogado: Dr. EDUARDO AZEVEDO VINADÉ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "estabilidade provisória" e "dano moral"; e dele conhecer no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo" por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 185-91.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ANTÔNIO CÉSAR PRATA, Advogado: Dr. Afonso José Leal Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - perícia obrigatoriedade" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 278, da SBDI-1, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que, após a realização de perícia técnica, profira nova decisão a respeito da apuração de insalubridade como entender de direito. Prejudicada a análise do outro tema do recurso. **Processo: ED-AIRR - 206-72.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): FÁBIO AMARO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade: I- acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão, conferindo-lhes efeito modificativo; II- negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 235-40.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogada: Dra. Eloísa Saraiva Gomes, Embargado(a): VOLMIR CARDOSO DA CRUZ, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 243-74.2010.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VULCABRAS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Marcos Vinícius Carniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245-44.2010.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SHIRLEI DÓRIS VIEIRA, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 254-84.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando Silva Rodrigues, Recorrido(s): NERI CANDATEN, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: RR - 263-48.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): ANDRÉ CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas: "empresa de telefonia - instalação e manutenção de linhas telefônicas - terceirização - impossibilidade" e "hipoteca judiciária - julgamento extra petita". Prejudicada a análise do tópico relativo às vantagens previstas em instrumento normativo. **Processo: ARR - 265-91.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): SILVANETE TENÓRIO SILVA CAVALCANTI, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Caixa Econômica Federal; e II - não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: RR - 279-29.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A., Advogado: Dr. Emiliano Feitosa, Recorrido(s): RICARDO ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Felipe Lopes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade processual por cerceamento do direito de defesa - indeferimento de oitiva da parte adversa e da segunda testemunha do reclamado", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processo a partir da audiência de instrução e julgamento e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que seja reaberta a instrução processual para colher o depoimento do reclamante e oitiva da segunda testemunha do reclamado, prosseguindo-se no regular andamento do feito. Prejudicado o exame dos temas alusivos à multa do art. 475-J do CPC e à incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições devidas a terceiros. **Processo: RR - 286-24.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Renato Chalart Reis, Recorrido(s): NELSON TADEU RECH, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: AIRR - 304-**



07.2010.5.10.0014 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA, Agravado(s): GLEYDSON LUÍS RIBEIRO, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 307-16.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Kátia Gadelha Bragança Nobre, Advogada: Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Moraes, Embargado(a): JOSÉ CORREA DA ROCHA, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e, considerando-os protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-ED-RR - 321-42.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: DANIELLA FERNANDA DE AGUIAR ALMEIDA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 325-48.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA - FETLSVC, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): CLÁUDIA SIMONE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nadir José Ascoli, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 327-94.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ALESSANDRA FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Doença ocupacional. Indenização por danos morais", "Valor da indenização" e "Honorários periciais" e dele conhecer no tópico "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 328-17.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): IVO DE JESUS, Advogado: Dr. Benedito Silvio Palma Masselli, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ARR - 355-36.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s) e Recorrente(s): GEORGINA VENTURA DE BRITO, Advogado: Dr. Marcus Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLANGE MARIA MOREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Marcus



Rodrigues Camargo Felipe dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: a) por maioria, vencida a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Juros de mora. Fazenda Pública. Inaplicabilidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 à responsabilidade subsidiária", por contrariedade à OJ 382 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora incidentes sobre os débitos devem observar os critérios estabelecidos no art. 39 da Lei 8.177/91; b) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 378-63.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IZAIAS MATINS DE MATOS, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 401-71.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Gilberto Julio Sarmiento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 412-02.2010.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COSAN S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Juliana Nogueira Ronquim, Recorrido(s): CLAUDEIR JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Trovo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 437-33.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): CRISTIANO FRANCISCO CORREIA E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 439-95.2010.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): LARISSA RETAMAR PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 444-90.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): MOISÉS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 451-79.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIVIANE DOS SANTOS DI MARTINI, Advogada: Dra. Helena Rodrigues, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Arlindo Fernandes de Paiva Neto, Agravado(s): LUGER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Valéria Piano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 458-57.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): NATAL VITALINO DE CASTRO, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas: "DOBRA DAS FÉRIAS VENCIDAS. ART. 137 DA CLT. APLICAÇÃO AOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS", por divergência jurisprudencial, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERDAS E DANOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o deferimento das férias em dobro, e o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 494-62.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARNO MÜLLER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Agravado(s): RUY ROBERTO KROHN, Advogado: Dr. Leonardo Negri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-22.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ROBERTA BEZERRA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 503-77.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cleber Geronimo Ribeiro, Procurador: Dr. CLÁUDIO XAVIER SEEFELDER FILHO, Recorrido(s): MASSAS MILLONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, Recorrido(s): CARLOS DA SILVA COELHO, Recorrido(s): TEODORICO SARAIVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Drumond, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 506-76.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDITORA JB S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargante: DOCAS INVESTIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Vagner Carlos de Azevedo, Embargado(a): MAURO DE BARROS, Advogado: Dr. Vagner Patini Martins, Decisão: por unanimidade, acolher, em parte, os embargos de declaração das 2ª (Editora JB S.A.) e 3ª (Docas Investimentos S.A.) reclamadas, somente para corrigir o erro material verificado no nome dos agravantes. **Processo: AIRR - 507-32.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CALÇADOS HISPANA LTDA., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): EUZANI RABELO DE JESUS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 526-44.2010.5.05.0521 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): NAIARA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. José William de Abreu Lima, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Úrsulla Andréa Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: RR - 571-47.2010.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): MARIZA REGINA DA CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. João Henrique Moura de Castilhos, Recorrido(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Limpeza de banheiros e coleta de lixo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I e II, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos, bem como os honorários periciais, que serão satisfeitos nos termos da Resolução nº 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por ser a Reclamante beneficiária da justiça gratuita.

. **Processo: AIRR - 571-31.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AMADO MESSIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 579-39.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Agravado(s): GREICE DE BORBA WERLANG, Advogada: Dra. Rosane Maria Buratto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 580-65.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Recorrido(s): FABIANA LUISA PINHEIRO LOPES, Advogado: Dr. Francisco Júnior Gaia Pereira, Recorrido(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Ferreira Fontana, Decisão: por maioria, vencida a Exm^a. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: AIRR - 582-32.2010.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Agravado(s): ADOZINA GONÇALVES DA SILVA NETA, Advogado: Dr. Alencar Campos de Lima, Agravado(s): ATITUDE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EM RH E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): IDP - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 621-29.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): DALMI TIAGO LEITE, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 631-60.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FILON CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): CINTIA FERNANDA SILVA, Advogada: Dra. Marta Luíza Silva de Mendonça, Agravado(s): R & D ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 631-95.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): HUMBERTO PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recuso de revista. **Processo: AIRR - 662-89.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HEBERT RODRIGUES AMARAL E OUTROS, Advogada: Dra. Marcela Armond Cota, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): VARELLA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 662-51.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): GERALDO HENRIQUE QUEIROZ MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 682-42.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): SALOMÃO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 697-05.2010.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RODRIGO COSSETIN ABASCAL, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alexandre Baldo Mesa Casa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 712-08.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NILTON GONÇALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Agravado(s): CHRISÓSTOMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Breno Luiz Soares Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 721-35.2010.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): FERNANDO MESSIAS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Macari, Agravado(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): L&V TERCEIRIZAÇÃO, MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-27.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO MAGELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-33.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. MÁRCIA DE HOLLEBEN JUNQUEIRA, Agravado(s): LUIZ CARLOS VILLA REAL SEQUEIRA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760-56.2010.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): NELSON DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Edgar Augusto Marcolino, Agravado(s): CENTRONIC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 763-**



10.2010.5.04.0003 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JORGE LUIZ RODENBUSCH, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 763-12.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): HUGO LEONARDO SILVA, Advogado: Dr. José da Silva Leão, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 767-92.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): WAGNER HENRIQUE EMILIANO SILVA, Advogado: Dr. Moacir Scandola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 773-77.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): ARLINDO GONÇALVES CIPRIANO, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Embargado(a): HIPER LIMPE CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 783-24.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravado(s): GERALDO MAGELA SOLANO, Advogado: Dr. Heraclito Bacelar de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento . **Processo: AIRR - 790-95.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): JULIANA MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 793-36.2010.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): VALDECI RODRIGUES AIRES, Advogado: Dr. Andiará Ney Portantiolo de Borba, Agravado(s): VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 799-13.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Bruno Pereira Santos, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. Cristina Póvoa Eller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Terceirização. Ente Público. Responsabilidade Subsidiária. Culpa "in vigilando". Não Configurada. ADC N.º 16. Súmula n.º 331, item V, do TST", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização do Município



de Belo Horizonte, e, por consequência, excluí-lo da lide. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 808-98.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Procurador: Dr. Antônio Lincoln Andrade Nogueira, Agravado(s): ARISTIDES FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 809-92.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Recorrido(s): ZULMIRA DE SOUSA MARTINS, Advogada: Dra. Lílian Érica Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade Contratual. Ausência de Concurso Público. Efeitos. Anotação na CTPS" por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de proceder às anotações na CTPS da reclamante; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 811-65.2010.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALVARINO MARÇAL, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 813-13.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ELIANA MALAQUIAS, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AO TRABALHADOR - CAAT, Advogado: Dr. Cristiane das Neves Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 818-62.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gislaíne Maira Mantovani Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 821-62.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MATIAS RIBEIRO MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Horta de Lima Aiello, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Luís Henrique Salina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 840-54.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s): ARLENE DE FÁTIMA TEODORIVICZ BARBOSA, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 843-40.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - C.N.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): MANOEL FERREIRA TELES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a



fim de que profira novo julgamento como entender de direito, considerando válida a proposição de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, e afastado o óbice da ausência de prova de notificação pessoal do devedor. **Processo: AIRR - 872-47.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): TEREZA MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Robson Antas de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 879-91.2010.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): RENAN VIANA RODRIGUES, Advogado: Dr. José da Silva Leão, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 880-30.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Monteiro Portela, Agravado(s): PETHERSON REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Helio Oliveira Rocha Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema responsabilidade subsidiária, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 885-79.2010.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ NILTON DAVID, Advogado: Dr. Fernando Moreira Machado, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE TRABALHADORES EM METALURGIA - UNIFORJA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Bachiega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 901-70.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): FRANCISCA GUERRA DE LIMA MIRANDA, Advogada: Dra. Francisca Rodrigues Moraes, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 935-26.2010.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GEBRA - BRASILEIRA GERADORA DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): CÉSAR RANIELLE TAVARES MORAES, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 943-56.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Embargado(a): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 944-08.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Nei



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Gilvan Gatiboni, Agravado(s): GIOVANI VAZ PEREIRA, Advogado: Dr. Jair Soares Pereira, Agravado(s): SENIOR SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 950-29.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): SÔNIA ALVES VIEIRA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Monteiro Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 953-18.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA NEVES, Advogado: Dr. Wallace Cerqueira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 961-66.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MONTEIRO DE BARROS LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 968-41.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Embargado(a): FRANCIMAR FREITAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Jesus de Souza Lima, Embargado(a): A. M. M. MELO - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 977-92.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOTEIS OTHON S.A. Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ANNA CLARA RABELO MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 997-92.2010.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): FABIANO PEREIRA PEDRO, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Agravado(s) e Recorrido(s): AGROVENETO S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas in itinere. Supressão por norma coletiva. Impossibilidade", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que a norma coletiva não pode suprimir o direito ao pagamento das horas in itinere, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito, aferindo se foram ou não atendidos os pressupostos da Súmula 90 do TST; sobrestar o julgamento dos demais temas do recurso de revista do reclamante, bem como do agravo de instrumento interposto pela União. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 998-76.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): CRISTIANE SOARES LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 998-67.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz



Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ERMESON FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Jerônimo Agenor Susano Leite, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000-67.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): YVISSON JORGE SARAIVA PEREIRA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1018-38.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SUELI APARECIDA PITOLI DE PAULA LOPES, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procuradora: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1020-41.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PAULO EDUARDO SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Martins Magno Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1023-67.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rosa de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Dr. Leticia Lago Weizenmann, Agravado(s): ERONITA DE OLIVEIRA PARANHOS, Advogado: Dr. Renildo Nunes de Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1024-22.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOAQUIM FRANCISCO SILVA GONZAGA, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procuradora: Dra. Walkiria M. Souza Rego, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 1031-85.2010.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Florêncio da Rocha Lins, Agravado(s): ADILSON SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Carvalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1032-96.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Marcus Gomide, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procuradora: Dra. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de



Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-AIRR - 1050-93.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Moya Gomes, Embargado(a): JESSI MERY MORAES CORDEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Embargado(a): SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1070-11.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Júlio Ulisses Correia Nogueira, Advogado: Dr. Daniel da Rocha Plácido, Embargado(a): SILVIA ALVES FREITAS, Advogado: Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1148-78.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): MARIA LÚCIA FERNANDES DE SENA, Advogado: Dr. Luiza Alves de Sousa, Agravado(s): SELETIVA TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1163-31.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Vivian de Freitas Marques, Agravado(s): HT MEDICAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1165-65.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO BARRETE, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO BA LTDA., Advogado: Dr. Victória Espinheira Fainstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1180-88.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): GLAIR DUARTE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1191-29.2010.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): NILZA MARTINS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1201-06.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Recorrido(s): NEIDE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Caroba de Paula Santos, Recorrido(s): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A., Advogado: Dr. Jordão Magno do Ouro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 1208-37.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): NEUSA ÂNGELA MOURÃO FREITAS, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1226-22.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Recorrido(s):



MARCELA TEODORO COSTA, Advogado: Dr. Fernando Carneiro Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1229-37.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): JOSÉ GERVÁSIO SOBRINHO, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1256-03.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 1258-03.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AILTON DA SILVA MAZZO, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procuradora: Dra. Tatiane Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RR - 1272-93.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PRAIA GRANDE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): EDMILSON REIS ARAÚJO, Advogado: Dr. João Andrade dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DAS FÉRIAS, DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, DO AVISO PRÉVIO E DOS DEPÓSITOS DO FGTS" por OJ n.º 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da majoração do repouso semanal remunerado em férias + 1/3, aviso prévio, décimo terceiro salário e FGTS + 40%. **Processo: ED-RR - 1317-44.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): MARIA ANGELICA NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1333-61.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araújo, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CÂNDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1341-79.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carla P. Veras da Silveira, Embargado(a): JOSÉ VALDIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alfrêdo José Pereira, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1351-25.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): GILBERTO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Damião da Rocha, Recorrido(s): PRECIM - PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1355-56.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): LEILA CRISTINA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1361-56.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Agravado(s): IRAJÁ OLIVEIRA DE MELO, Advogada: Dra. Eliane Cassela Novoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1385-32.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): ESPÓLIO de SEVERINO JOSÉ DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Verônica Medeiros de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1432-82.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS RIMULO MAIA, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Duriguetto, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Túllio de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - divisor 180" e "integração do adicional indenizatório ao salário"; e dele conhecer no que se refere ao tópico "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST, convertida na Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário legal e reflexos. **Processo: AIRR - 1457-47.2010.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Isaac Ramiro Bentes, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): JAMBO MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Gomes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1467-35.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Vilela Sampaio, Recorrido(s): CARMEM SILVIA DE ALMEIDA TAKATA E OUTROS, Advogada: Dra. Heloisa Cristina Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange aos honorários advocatícios; dele conhecer quanto ao tema "Adicional por tempo de serviço. Base de cálculo", por contrariedade à OJ Transitória nº 60 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 122/123, que julgou improcedente a reclamação. **Processo: AIRR - 1484-55.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANASTÁCIO LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1506-65.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): THOMAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Santos, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1512-66.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA EICHLER CHARÃO, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Luciana Veríssimo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1540-92.2010.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S.A., Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Recorrido(s): SEBASTIÃO FRANCINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do



art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a reclamada da condenação ao recolhimento de FGTS no período de gozo da aposentadoria por invalidez. **Processo: AIRR - 1578-11.2010.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guaglini, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VALTER BARBOSA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da Petrobras e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) conhecer do agravo de instrumento da Fundação Petros e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o recurso em relação ao tema "honorários advocatícios". **Processo: AIRR - 1597-09.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Carvalho Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1609-26.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA ROCHA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1737-58.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ODAIR COSTA DE SANTANA, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1739-59.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): ESQUINA SALADA GRILL RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Gilvan Ponciano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1879-52.2010.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): MARTA CAVALCANTE FONTENELE, Advogado: Dr. Newton Fontenele Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1934-46.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Recorrido(s): VALDIR ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2090-28.2010.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): NILTON LUÍS MATOS FÉLIX, Advogado: Dr. Márcio Antônio Pimentel Ferreira, Agravado(s): EGC - CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Santos Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2113-16.2010.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): MAURÍCIO DE SOUZA ANIBAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): TALENT LOGÍSTICA EMPRESARIAL S/S LTDA., Advogado: Dr. João Augusto Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2168-89.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTONUNES LTDA., Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lôbo Santos, Agravado(s): PAULA MARCELA DA MATA SAMPAIO ALHEIRO, Advogada: Dra. Ana Maria Santos Marques de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2209-46.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Agravado(s): GUSTAVO BAPTISTA LINS ROCHA, Advogado: Dr. Sérgio Reis Crispim, Agravado(s): EPCON ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): CLEVERSON ERNANDES MOURA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2865-29.2010.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Braganti, Agravado(s): SUZANA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Margareth de Oliveira Menezes de Mendonça, Agravado(s): JIZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Lazzareschi, Agravado(s): PEDRO NICOLAU AZEVEDO REICHENHEIM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4300-10.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA, Procurador: Dr. Ana Cristina Othon de Oliveira Villaça, Agravado(s): WIGNA VALESCA RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Germanna Gabriella Amorim Ferreira, Agravado(s): E.S. BELEZA - ME (EVALDO SILVA BELEZA), Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5226-25.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÔNIA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rosicler Ulir Braz, Agravado(s): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Wilson Knöner, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 5393-12.2010.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Edwirger Valéria Ambrizzi, Agravado(s) e Recorrente(s): JERÔNIMO FELÍCIO, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, Advogada: Dra. Fabiane Cristine Postai, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição bienal da pretensão



alusiva ao primeiro contrato de trabalho, declarada de ofício, em 1ª instância, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da reclamação trabalhista, no particular, como entender de direito. **Processo: RR - 5930-89.2010.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): MARCOS GUIDO CENCI, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 6182-04.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ERICA ARIDE DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): JARDIM DE INFÂNCIA BABY GARDEN - JARDIM DA CRIANÇA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11038-27.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 3100-89.2009.5.04.0331, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP E OUTRO, Advogado: Dr. Matheu da Silva Tavares Gomes, Agravado(s): MAURÍCIO VICHNEVETSKI SCHOTKIS, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37500-43.2010.5.16.0014 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARAIBANO, Advogado: Dr. Daniel Furtado Veloso, Agravado(s): SILVANA LEITE DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 39900-98.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): FRANCISCO GOMES MONTEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Wilton Apolinário, Embargado(a): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 47000-07.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELIESMAR DE SOUSA MOREIRA, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 50569-93.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FLORISVALDO OTAVIO FERREIRA, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 61400-20.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

S.A - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): ROGÉRIO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 79800-86.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Suzana Maria Q. de Arruda e Sá, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): ISABEL RE AMÔ WADZATSÉ, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Embargado(a): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 90086-06.2010.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HÉLIO MENDES MAGALHÃES - ME, Advogado: Dr. Antônio Chaves Barbosa Júnior, Agravado(s): WAGNER COSTA VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Samuel André Carlos Franco, Agravado(s): AUDETE RAMOS PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95800-21.2010.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALERIA SILVA DE PAIVA, Advogado: Dr. Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96200-07.2010.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Ana Paula Mariz Medeiros, Agravado(s): MARIA FRANCIONE GOMES FAUSTINO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112400-95.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LÍVIO LEANDRO DE MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Agravado(s): MINERAÇÃO REIS MAGOS LTDA. (ÁGUA MINERAL SANTOS REIS), Advogado: Dr. Marla Mayadeva Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 121800-92.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): MILTON ROGERIO DE SOUZA SENA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 123400-89.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eliana Trigueiro Fontes, Embargado(a): ANA KARINNY CALDAS ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. José Luiz Vitor Neto, Embargado(a): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 128200-30.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): WILLAME MAX MENDONÇA DO VALE, Advogada: Dra. Talita Barbosa de



Queiroz, Agravado(s): ESBRA ENVIRONMENTAL SOLUTIONS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Glauber Alves Diniz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 144900-57.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SUÊUDO DA CUNHA SILVA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 159900-39.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Advogado: Dr. Lívio Alves Araújo de Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, Advogado: Dr. Mário Márcio Almeida de Carvalho, Agravado(s): SS CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Brito Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-04.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. FABIANA CAVINATTO SALIBE VENZEL, Agravado(s): JACI SOUSA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 42-13.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): SÃO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Recorrido(s): FLAVIO FLORENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Joel Bezerra Lêdo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 50-20.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J.O. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): RUDAH ARRUDA LUCAS E OUTRO, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-61.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): JOSIANE BARCELOS RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Alex Fabiano Chalme da Silva, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento interpostos por ambos os Reclamados. **Processo: AIRR - 68-92.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO PESQUISAS PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI-MG, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Agravado(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, Advogado: Dr. Raquel Alkmim Figueredo Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 104-57.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Genival Francisco da Silva Feitoza, Recorrido(s): ROBERTO ALBUQUERQUE PINHEIRO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal da Relatora,



conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO. CÁLCULO DO COMPLEMENTO DA RMNR (REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR NÍVEL E REGIME)", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Ausente a sucumbência, exclui-se da condenação os honorários advocatícios. Custas em reversão, de cujo recolhimento fica isento o Reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 132-35.2011.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aline Lisboa Naves Guimarães, Agravado(s): GLEDSON GUEDES DE SOUSA, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 142-26.2011.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): LUIZ PIRES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cesar Recalde Gimenez Júnior, Recorrido(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aline Guerrato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando a premissa de que é inválida a cláusula de instrumento coletivo que prevê a supressão total do direito às horas in itinere, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 158-18.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGD, Embargado(a): DORCÍRIO MARTINS ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Embargado(a): R. PINHEIRO TEODORO - PRESTADORA DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 159-73.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIEGO LUCAS MARIANO, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de 1 (uma) hora extra a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, com o adicional de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) e reflexos. **Processo: AIRR - 165-96.2011.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBALSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Agravante(s): GBN TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Silvio Roberto Marques Cassimiro, Agravado(s): RICARDO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Felipe Campos Gomes, Agravado(s): BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Ravaelle Chrystine Torres Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; a seguir, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 210-30.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Recorrido(s): DANIEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEFERIDOS A TÍTULO DE



PERDAS E DANOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação . **Processo: RR - 257-92.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CLÁUDIA DA COSTA VIDAL, Advogado: Dr. Fernanda Lopes Guedes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 286-79.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-86.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA CECÍLIA LAPENDA FARINHA, Agravado(s): FLÁVIO DO LAGO MARQUES, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 303-18.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): ARNALDO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 308-42.2011.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Recorrido(s): ANA PAULA LUNKES MARTINEZ, Advogada: Dra. Anelise Rodrigues Ibarra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "férias - gozo na época própria - pagamento fora do prazo - dobra devida" e "adicional por tempo de serviço", dele conhecer em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 308-08.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GESILVA SERVIÇOS E INSTALAÇÕES DE TV A CABO LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): JOMÁ FERREIRA PEDRO, Advogada: Dra. Gisélia Silva Reis, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317-21.2011.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Agravado(s): IVANILDA MARIA DE OMENA, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Agravado(s): MT ENTREGAS RÁPIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 364-15.2011.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): DENILSON JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Ronaldo Luís de Almeida, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, Advogado: Dr. Altair Antônio Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-50.2011.5.10.0014 da 10a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): MARCELO MARTINS, Advogada: Dra. Emilena Tavares Santos Amorim, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 371-30.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARIA APARECIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição extintiva declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga na análise do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo interposto pelo Reclamado. **Processo: AIRR - 374-58.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): LUIZ BAPTISTA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rafael Bagno F. R. de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 376-87.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): JURANDIR ALVES FERRAZ, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 380-79.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): MARILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Eugênio Fernandes de Oliveira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 390-86.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Agravado(s): JOSÉ JORGE OLIVEIRA REZENDE, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 400-31.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): ANA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408-86.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Agravado(s): JOSÉ NILSON MELO TAVARES FILHO, Advogada: Dra. Linda Jacinto Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 409-38.2011.5.03.0080 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Embargado(a): AGUINALDO GONÇALVES XAVIER, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 427-86.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA DE CAMARGOS, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 430-76.2011.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): REGIANE APARECIDA PERICO, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): BRASILSEG LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 449-31.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Recorrido(s): ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. José Geraldo de Moura Malta, Recorrido(s): CELSO CARLOS SILVA, Advogada: Dra. Maria das Graças Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 469-61.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISRAEL PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Gervânia Lopes da Silva Barbosa Lima, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Candido Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 472-03.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): NASCIMENTO FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Rafael Alves Malveira, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 500-30.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): LEIDIANE APARECIDA SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 503-69.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELISABETE GENEROSA COUTINHO DA ROCHA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 518-76.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 524-77.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): IZAQUEU JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo . **Processo: RR - 528-89.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO RODRIGUES, Advogada: Dra. Evandra Guerra de Andrade, Recorrido(s): ATENTO TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 565-65.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): MARIA TEREZINHA DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 570-05.2011.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): ANTONIA ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 587-26.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACIEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Agravado(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Priscila Buissa, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-17.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JONAS SEBASTIAO BREDE DE MORAES, Advogado: Dr. Helymara Mendes Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 607-14.2011.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): ABATEDOURO SOLON LTDA., Advogada: Dra. Maria do Perpetuo Socorro Leão Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 613-86.2011.5.06.0181 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO ROSA DE BARROS, Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Agravado(s): ATENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Carvalho de Andrade Vasconcelos, Agravado(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705-84.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): CATIUCIA RODRIGUES NERES, Advogado: Dr. Herison de Oliveira Bezerra, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 729-94.2011.5.09.0024 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Agravado(s): MARIA D'APARECIDA PEREIRA LISBOA, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Agravado(s): EXPRESSIVA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 734-43.2011.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LUANA OLIVEIRA LEMOS, Advogada: Dra. Rosa Maria Fernandes Troina Gomes, Agravado(s): MA DOS SANTOS SERVIÇOS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 756-85.2011.5.03.0043 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ÂNGELA GOUVEIA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio de Sousa, Recorrido(s): MASSAYÓ TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Trindade Mello Rangel, Recorrido(s): RN EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixando a premissa de que é inválida a cláusula de instrumento coletivo que prevê a supressão total do direito às horas in itinere, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do tema remanescente - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Processo: AIRR - 764-88.2011.5.03.0002 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): ELIZABETH LEANDRA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 767-10.2011.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DANIEL BATISTA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Ideraldo Geraldo Ávila, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS CONTAGEM LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 775-14.2011.5.03.0004 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, Advogado: Dr. Raimundo Eduardo Ferreira Moura, Agravado(s): MÁRCIO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ednilson Vitor da Silva, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 775-71.2011.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): CARLA FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 775-17.2011.5.03.0100 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): ELEUSA APARECIDA SILVA DURAES, Advogada: Dra. Ana Cristina Almeida Queiroz, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: AIRR - 811-84.2011.5.12.0043 da 12a. Região,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Dr. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): LUCIANO ALVES ZANINI, Advogado: Dr. Orlando Gonçalves Pacheco Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 832-85.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): THIAGO CARVALHO DAS NEVES, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER, Advogada: Dra. Ângela Maria Caprio Serau, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e dele conhecer quanto aos temas "Adicional de insalubridade. Telefonista de teleatendimento" e "Honorários advocatícios. Requisitos", por divergência jurisprudencial e por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, excluir da condenação o adicional de insalubridade e os reflexos daí decorrentes bem como os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 839-38.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA FARDO TEIN, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Agravado(s): BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Danilo Batista Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 859-83.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSELEIDE LUZIA CAMARGO, Advogado: Dr. Klaus Coelho Calegão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 863-22.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cézar Corrêa Ramos, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Enio Roberto Chaves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 912-98.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): DOMINGAS SILVA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Embargado(a): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 958-28.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ÂNGELA GABRIELA LOTTERMANN BONN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 963-66.2011.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DISTRIBUIDORA NOVO MILÊNIO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): ANDERSON PATRÍCIO



SANTANA DE LIMA, Advogado: Dr. Gervásio de Albuquerque Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1014-13.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): BIANCA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Coelho Martins, Agravado(s): A&R GESTÃO OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1050-24.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procuradora: Dra. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Embargado(a): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Embargado(a): NEUZA DE JESUS HELENO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1051-32.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Recorrido(s): CLÁUDIO DE MELO SANTOS, Advogado: Dr. Igor da Cruz Gouveia Paes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1106-87.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA MASSA COSTA LTDA., Advogado: Dr. Simeão Antônio da Costa Júnior, Agravado(s): JOEL DO NASCIMENTO NUNES, Advogada: Dra. Eliana Costa Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1129-95.2011.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FLAVER BATISTA BRUM ESPINOSA, Advogado: Dr. Dulcimar Bittencourt C. Mendes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Rafael Lazzari Souza, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que aprecie os recursos ordinários das partes, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal parcial. **Processo: AIRR - 1141-34.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): ADÉLIA SOUSA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1155-32.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): MARIA CHRISTINA PESSOA DE SOUZA BRAGA E OUTROS, Advogada: Dra. Camila Falcão D'Azevedo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-25.2011.5.21.0009 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIOGRANDENSE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Júlyan Viana de Sousa, Agravado(s): ÂNGELO DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Rodrigo Rocha de Macedo, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1205-48.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): POSTO GRUMARI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Tunes Massara, Recorrido(s): GILMAR SOARES PIRES, Advogado: Dr. Ronaldo de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da União. **Processo: AIRR - 1229-50.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCOS DANYEL ANTUNES DE MACÊDO, Advogado: Dr. João Dias do Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1259-66.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO NETO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marielle Aparecida Caixeta Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. MULTA" por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: RR - 1294-42.2011.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): LEANDRO SILVÉRIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Alexandre Lopes, Recorrido(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimaraes da Mata Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1338-03.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERALDO CESÁRIO DIAS, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência acolhida pela sentença, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que julgue os pedidos de diferenças de horas extras e reflexos, em razão das horas noturnas reduzidas em prorrogação à jornada noturna, como entender de direito, ficando prejudicado o exame da matéria remanescente, trazida no recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1353-29.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): KELLY CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Moacyr Macedo de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1365-87.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TULIO FERREIRA LINS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1435-59.2011.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANTOS & DIAS TRANSPORTES E CARVOEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Igor Alexander Miranda Carvalhaes, Recorrido(s): KESLEY PACHECO RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Geraldo Silva, Recorrido(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS PACHECO E SILVA LTDA. - ME,



Recorrido(s): LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA, Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios"; e dele conhecer em relação a "responsabilidade subsidiária - inexistência de terceirização", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à terceira reclamada, Santos & Dias Transportes e Carvoejamento Ltda. **Processo: AIRR - 1490-02.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Luiz Thofehn Osório, Agravado(s): VERA LÚCIA CHIESA EBERLE, Advogado: Dr. Jaqueline Fabiane Kasmirski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1548-71.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): NILTON CÉSAR APARECIDO SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): TRICON ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Viegas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1556-67.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FELIPE DRUMMOND RAMOS, Advogado: Dr. Carolina Nasi de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Recorrente. **Processo: AIRR - 1786-66.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAR REFRIGERAÇÃO MÁQUINAS E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS BRAGA, Advogado: Dr. Caio Lúcio Melo Ferreira Pinto, Agravado(s): PEDRO CÉSAR PESSOA, Advogado: Dr. Leonardo Salim Bortolini Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1803-54.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Recorrido(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gilmara Cristina da Rocha, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1964-13.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ferro Lopes, Agravado(s): REINALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Najara Resende Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2003-90.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): GRACILENE DELMIRO NUNES, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2184-13.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. TUBONAL, Advogado: Dr. Marcos



Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FLÁVIO RODRIGUÊS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Isaurino da Silva Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2318-43.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogada: Dra. Norma Sueli Mendes Rocha, Recorrido(s): GUILHERME APARECIDO LOURENÇO, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 2424-74.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cleuber Teotonio Vieira, Agravado(s): KARINE GAMA ROCHA, Advogado: Dr. Dagmo Varela da Cunha, Agravado(s): CACTUS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2452-52.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele C.F.Evaristo de Souza, Interessado(a): VANESSA KUSTER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Interessado(a): XNC COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. Luciana Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA", por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: AIRR - 2468-80.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): ILSON GARCIA DA PENHA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2635-95.2011.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SHOWA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO SOUZA REIS, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar arguida em contraminuta e não conhecer do Agravo de Instrumento por deserto. **Processo: AIRR - 2680-70.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAOLA VERDE REIS, Advogado: Dr. Dayse Lúcia Santos Garcia, Agravado(s): RI HAPPY BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Machado Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 3300-08.2011.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Lívio Alves Araújo de Oliveira, Embargado(a): MARIA DE FATIMA LIMA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Moisés de Castro Alves, Embargado(a): HASTE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 11000-56.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa



Mendes, Embargado(a): MARIA DA CONCEICAO DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Jonaelson de Medeiros Galvão, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 12700-83.2011.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): EDVALDO AZEVEDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Décio Geovânio da Silva, Agravado(s): EMCONVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Heathcliff de Almeida Eloy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 27800-04.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Gutemberg Rodrigues da Silva, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 34900-10.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CABRAL, Advogada: Dra. Elyane Fialho de Almeida, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 49200-47.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Embargado(a): MONICA PATRICIA TEIXEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Daniel Victor da Silva Ferreira, Embargado(a): CRR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 56100-76.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Castro, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): LIMPTEC - LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100700-44.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILBERTO DE LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Olinda Sammara de Lima Aguiar, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 107700-33.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Embargado(a): ANA BEATRIZ CAMARA MARTINS BEZERRA, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Albuquerque Queirós, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 141500-49.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Tabosa de Azevedo Jesuíno, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Frederico Augusto Borba de Souza, Recorrido(s): CLÁUDIO FRANCISCO RIBEIRO, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Decisão:



I) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista; e II) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos demais temas. **Processo: AIRR - 153800-49.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): LEIDE CLEIA MARTINS GOMES, Advogado: Dr. Clyde de Castro Trindade Rebouças, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 255-86.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s) e Recorrente(s): DENILDE LIMA FERREIRA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra, acrescido do respectivo adicional, por dia trabalhado, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437 do TST, com os respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 378-22.2012.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): GLEDSON NICANOR DE SOUSA, Advogado: Dr. Karla do Rocio Simionato Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-57.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CCB/FUJITA ENGENHARIA - PARQUE SHOPPING BELÉM LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA JOÃO, Advogado: Dr. Erivane Fernandes Barroso, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 490-38.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA MELO, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-16.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ARLINDO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rogério Naves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-16.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): JOSEMAR TEODORO DE JESUS, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-64.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): PAULO MARIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Roberta Maria dos Santos Rennó, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 828-32.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GENIVALDO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): REFRAMAX ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62900-90.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO JÚNIOR FERREIRA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma